



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 11 de Junho de 2007



Série

Número 103

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL
DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
Despacho conjunto

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS
Aviso

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL
Edital

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO MONIZ E ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS
VOLUNTÁRIOS DE SÃO VICENTE E PORTO MONIZ
Alteração ao protocolo - 2007

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS**

Despacho conjunto

Considerando que o funcionário Rui Manuel Cardoso Pereira, da carreira de Engenheiro, com a categoria de Assessor, do quadro de pessoal da Direcção Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural, Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, requereu a concessão da licença sem vencimento, para o exercício de funções em organismo internacional, para desempenhar funções na “Inspect Pest Control Section”, Agência Internacional de Energia Atómica, Áustria.

Considerando que é de relevante interesse para o serviço do funcionário supra identificado, o exercício das funções que o mesmo vai desempenhar naquela Agência Internacional e que existe concordância do serviço onde desempenha funções.

Considerando que o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais comunicou a intenção de autorizar a referida licença a Sua Excelência o Ministro dos Negócios Estrangeiros.

Determinamos:

Autorizar a concessão da licença sem vencimento, para o exercício de funções em organismo internacional, ao funcionário Rui Manuel Cardoso Pereira, da carreira de Engenheiro, categoria de Assessor, do quadro de pessoal da Direcção Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural, ao abrigo do disposto no nos artigos 89.º, n.º 1, alínea b) e 91.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na redacção do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, no Funchal, aos 31 de Maio de 2007.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, EM EXERCÍCIO, João Carlos Cunha e Silva

SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

CENTRO DE SEGURANÇA SOCIAL DA MADEIRA

Aviso

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo do Centro de Segurança Social da Madeira, datado de 2007-05-03, foi autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento, com a agente administrativa, Soraia Cristina Franco Neves, nos termos do n.º 2 do artigo 30º do DL n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com efeitos a partir de 04-06-2007.

Isento de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C.

Centro de Segurança Social da Madeira, aos 29 de Maio de 2007.

O Presidente do Conselho Directivo, José Augusto Roque Martins

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE OBRAS PARTICULARES

EDITAL

**PROJECTO DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE
LOTEAMENTO N.º 480/82**

DISCUSSÃO PÚBLICA

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação), avisam-se todos os interessados que a partir do dia 20 de Junho de 2007 até o dia 11 de Julho de 2007, encontra-se em período de discussão pública um projecto de alteração ao Alvará de Loteamento n.º 480/82, em nome de Sociedade Lignum – Investimentos Turísticos da Madeira, S.A., com sede ao Hotel Madeira Palácio, Estrada Monumental, para os lotes n.ºs 17, 23 e 24, situados em Piornais, freguesia de São Martinho, descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob os n.ºs 554/19890516, 555/19890516 e 536/19890516, inscrito na matriz sob os artigos Urbanos 3761, 3765 e 3766 processo n.º 10071/2007.

Durante o período de discussão pública o projecto de alteração ao loteamento pode ser consultado na Divisão Administrativa de Obras Particulares e as reclamações, observações ou sugestões de quaisquer interessados deverão ser apresentadas por escrito nesse mesmo serviço até à data de encerramento do período de discussão.

Funchal e Paços do Concelho, aos 5 de Junho de 2007.

O Vereador do Pelouro do Urbanismo com Delegação de Competências do Presidente da Câmara, João José Nascimento Rodrigues

**CÂMARA MUNICIPAL MONIZ E ASSOCIAÇÃO DE
BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SÃO VICENTE E
PORTO MONIZ**

ALTERAÇÃO AO PROTOCOLO – 2007

Município do Porto Moniz & Associação de Bombeiros Voluntários de São Vicente e Porto Moniz

OUTORGANTES

PRIMEIRO: Município do Porto Moniz, NIPC 511239068, com sede à Praça do Lyra, Vila, Porto Moniz, adiante designado por MPM, devidamente representado pelo seu Presidente, Senhor Doutor Gabriel de Lima Farinha, como primeiro outorgante,

SÉGUNDO: Associação de Bombeiros Voluntários de São Vicente e Porto Moniz, NIPC 511069910, com sede ao sítio do Pé do Passo, São Vicente, adiante designada por ABVSVPM, devidamente representada pelo seu Presidente da Direcção, Senhor Gabriel Paulo Drumond Esmeraldo, como segundo outorgante;

Considerando que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da protecção civil, de acordo com a alínea j) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;

Considerando que é da competência dos órgãos municipais a realização de investimentos, nomeadamente na construção e manutenção de infra-estruturas de prevenção e apoio ao combate a fogos florestais, bem como articular com as entidades competentes a execução de programas de limpeza e beneficiação das matas e florestas, ao abrigo das alíneas e) e f) do artigo 25.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;

Considerando que compete às Câmaras Municipais apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social,

cultural, desportiva, recreativa, ou outra ao abrigo das alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º e 67.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Considerando que a Associação de Bombeiros Voluntários de São Vicente e Porto Moniz tem desempenhado um papel preponderante na protecção de vidas e bens no Concelho de Porto Moniz, actividade essa reconhecida por declaração de utilidade pública;

Considerando que as missões atribuídas à Associação de Bombeiros Voluntários de São Vicente e Porto Moniz se revestem de interesse para a nossa população;

Considerando a finalidade de dotar as corporações de bombeiros com os meios financeiros suficientes para o cabal desempenho das suas funções;

Considerando que as receitas próprias das Associações de Bombeiros Voluntários da Região Autónoma da Madeira e em especial de São Vicente e Porto Moniz se manifestam insuficientes, para fazer face às despesas inerentes à sua actividade humanitária, de mérito e relevância socialmente reconhecidas;

Considerando que tais despesas, quer de funcionamento quer de conservação e reparação dos equipamentos afectos aos quartéis de bombeiros e aos seus parques de máquinas e de viaturas, de seguros, constituem um esforço meritório e indispensável à prossecução dos objectivos de serviço público por parte das Associações de Bombeiros Voluntários; Considerando a importância do que se reveste o associativismo e o voluntariado dos Bombeiros e o papel primordial que lhes é atribuído no âmbito da Protecção Civil, sendo do interesse público a viabilização das suas acções; Considerando que na presente data encontram-se reunidos os requisitos previstos nas Resoluções n.ºs 720/2004, de 20 de Maio; 1640/2004, de 25 de Novembro e 65/2007 de 12 de Fevereiro;

Considerando que de acordo com a Resolução n.º 720/2004, de 20 de Maio para o funcionamento do destacamento do Porto Moniz a Associação de Bombeiros Voluntários de São Vicente e Porto Moniz deverá possuir 5 efectivos no Concelho de Porto Moniz;

Considerando o n.º 2 do artigo 4.º do Protocolo celebrado a 30 de Janeiro de 2007 entre o Município de Porto Moniz e a Associação dos Bombeiros Voluntários de São Vicente e de Porto Moniz nos termos do qual o montante da comparticipação financeira poderá ser alterado por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal, caso circunstâncias relevantes o justifiquem.

Entre os outorgantes e em conformidade com a deliberação tomada pela Câmara Municipal de Porto Moniz aos quinze dias do mês de Maio do ano de dois mil e sete, ao abrigo do artigo 67.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, são alterados os artigos 2.º, 4.º e 6.º do Protocolo em vigor, que passa a ter a seguinte redacção:

2.^a

Período de vigência

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo das partes contratantes, o período de vigência do presente Protocolo, tem início no dia 1 de Maio de 2007 e vigora até 31 de Dezembro de 2007.

4.^a

Comparticipação financeira

Apoio a prestar pelo MPM à ABVSVPM

1. A participação financeira do MPM à ABVSVPM terá um montante anual de 78.840,00€ (setenta e oito mil oitocentos e quarenta euros) correspondendo esta verba a 35% do montante a atribuir pelos dois Municípios a esta corporação. Fica o Município de São Vicente responsável por transferir os restantes 65%, conforme acta da reunião tida nesta Câmara a 16 de Fevereiro de 2005.

2. O montante acima indicado, poderá ser alterado por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal, caso circunstâncias relevantes o justifiquem.

3. Na atribuição da comparticipação financeira referida no número 1 deste artigo, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Até ao último dia útil de cada mês, será depositado mensalmente em conta bancária a designar pela ABVSVPM, a quantia de 6.570,00€ (seis mil quinhentos e setenta euros).

4. O MPM é responsável pelo pagamento de 35% do seguro de acidente pessoal dos Bombeiros (41 voluntários e 17 profissionais) ao valor unitário de 66, que perfaz um valor de 1.320,00€ (mil trezentos e vinte euros).

6.^a

Direitos e obrigações das partes

1. É da exclusiva responsabilidade da ABVSVPM a gestão e aplicação das verbas consignadas no presente Protocolo, de acordo com o objectivo visado.

2. A ABVSVPM deverá entregar até 31 de Outubro de 2007 o Plano de Actividades e Orçamento para 2008 de modo a poder ser elaborado o Protocolo para 2008 de acordo com o orçamento do MPM.

3. A ABVSVPM deverá entregar nos meses de Junho e Dezembro de 2007 a declaração de não dívida à Segurança Social e às Finanças.

4. A ABVSVPM até 15 de Dezembro de 2007 deverá entregar um relatório anual com uma referência expressa ao estado de execução do respectivo Protocolo.

5. A não entrega dos documentos indicados nos números anteriores do presente artigo, ou não cumprimento do determinado na presente cláusula, implica a suspensão do Protocolo com a perda de subsídio enquanto a ABVSVPM se mantiver em falta.

5.1 – Após a entrega dos documentos em falta ou cumprimento do clausulado, reiniciar-se-á o pagamento do subsídio no mês seguinte à entrega, mas sem pagamento retroactivo do subsídio já perdido.

6. Até 10 de Agosto de 2007 a ABVSVPM deverá possuir 5 bombeiros efectivos no destacamento do Concelho de Porto Moniz.

a) O não cumprimento do número 6 desta cláusula, implica a suspensão parcial do Protocolo, isto é, manter-se-á o Protocolo assinado a 30 de Janeiro de 2007 nos termos do qual a ABVSVPM receberá mensalmente apenas 2.000,00€ (dois mil euros).

b) Com o cumprimento do número 6 desta cláusula reiniciar-se-á o pagamento do subsídio no mês seguinte no valor de 6.570,00€ (seis mil quinhentos e setenta euros) mensais, mas sem pagamento retroactivo do subsídio já perdido.

Apresente alteração ao Protocolo assinado a 30 de Janeiro de 2007 é constituída por quatro folhas, foi feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Porto Moniz, 15 de Maio de 2007.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MONIZ,
Gabriel de Lima Farinha

O PRESIDENTE DA DIRECÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SÃO VICENTE E PORTO MONIZ,
Gabriel Paulo Drumond Esmeraldo

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)